FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 23.076.742/0001-04 ("Fundo")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

A **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório nº 18.215, de 11 de novembro de 2020 , à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, vem, pela presente, convocar todos os Cotistas da Classe para se reunirem na Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 175"**), para deliberar sobre as matérias abaixo, conforme segue:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

I. A ratificação das amortizações de Cotas realizadas em 16 de julho de 2026 e em 17 de agosto de 2026, no âmbito do Plano de Liquidação da Classe aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de junho de 2026, conforme alterado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de agosto de 2026 ("Plano de Liquidação"), as quais foram calculadas com base no Patrimônio Líquido do Fundo, em desacordo com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação, que estabelece que as amortizações devem ser realizadas proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada Cotista na respectiva data-base, observados o regime de caixa e a subordinação entre as Cotas;

II. A compensação, entre os Cotistas, das diferenças apuradas entre os valores efetivamente pagos a cada Cotista nas amortizações referidas no item I acima e os valores que lhe seriam devidos caso tais amortizações tivessem sido realizadas em conformidade com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação. Esclarece-se que, em decorrência da identificação de que as referidas amortizações foram realizadas em desacordo com o Plano de Liquidação, não foi realizada amortização no mês de setembro de 2026, permanecendo os respectivos recursos no caixa da Classe para distribuição na forma ora proposta. Desse modo, a compensação terá início na primeira amortização realizada após a aprovação das matérias

constantes dos itens I e II desta Ordem do Dia e, se necessário, prosseguirá nas amortizações subsequentes, até a integral compensação das referidas diferenças;

III. Após a integral compensação das diferenças referidas no item II acima, que as amortizações subsequentes sejam realizadas exclusivamente em conformidade com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação;

IV. Alteração do item 4 do Plano de Liquidação, nos termos do Anexo I, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

"4. Após o pagamento das despesas e encargos da Classe, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Seniores, se o patrimônio da Classe assim permitir, o valor apurado conforme o disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada investidor na "data-base" da amortização e respeitando regime de caixa. O total do eventual excedente, após o pagamento aos titulares das Subclasse de Cotas Seniores, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior (nesta ordem), conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:

a. Apenas os Cotistas da Cota Subordinada Júnior poderão receber tal pagamento em Direitos Creditórios, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo."

V. Alteração do item 11 do Plano de Liquidação, nos termos do Anexo I, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

"11. A GESTORA envidará os melhores esforços para concluir o plano de liquidação até 31/01/2029 ("Prazo de Liquidação"). Não obstante, a GESTORA poderá, a seu exclusivo critério e dentro do seu mandato de gestão discricionária, liquidar os ativos sempre que identificar movimentos considerados oportunísticos, observado o item 5.1 do Plano de Liquidação. Neste cenário, o Prazo de Liquidação poderá ser antecipado, a exclusivo critério da GESTORA, desde que verificadas as condições de mercado para tanto. As amortizações ocorrerão mensalmente, em regime de caixa, deduzidas as despesas de pelo menos 9 (nove) meses, e serão realizadas até o dia 14 (quatorze) de cada mês. Caso o dia 14 (quatorze) não seja dia útil, a respectiva amortização será realizada no primeiro dia útil subsequente."

VI. Caso aprovada a matéria constante do item V acima, em caráter excepcional, de que a amortização referente ao mês de outubro de 2026 seja realizada em data posterior a 14 de outubro de 2026, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado da

presente Assembleia, em razão do prazo necessário para a realização e a formalização das deliberações objeto desta Assembleia. Dessa forma, não se aplicará a essa amortização o prazo previsto no item 11 do Plano de Liquidação ora aprovado, que estabelece que as amortizações devem ocorrer no dia 14 de cada mês. A referida regra permanece inalterada para as demais amortizações; e

VII. A autorização para que a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições e observada a regulamentação aplicável, adotem todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

A. Instalação: Nos termos do Regulamento do Fundo, a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de cotistas, conforme previsto no item 8.5. do Regulamento.

B. Quórum. As deliberações da presente Consulta Formal serão consideradas aprovadas caso recebam maioria de votos dos Cotistas presentes, conforme estabelecido no item 8.7. do Regulamento do Fundo.

C. Manifestação de Voto. Os Cotistas poderão votar antecipadamente, sem necessidade de participação na videoconferência, mediante envio da manifestação de voto devidamente preenchida e assinada para assembleias@fiddgroup.com, até o início da Assembleia, às **14h do dia 26 de outubro de 2026**, admitida a assinatura eletrônica.

D. Acesso à videoconferência. Para participar da AGC por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, acesse o seguinte link Clique aqui para ingressar na reunião em **26 de outubro de 2026 às 14h**.

E. Documentos Adicionais. Os Cotistas que votarem: (i) por meio de assinatura eletrônica deverão possuir endereço eletrônico previamente cadastrado junto à Administradora; ou (ii) mediante assinatura física deverão encaminhar sua manifestação de voto acompanhada de cópia do respectivo documento de identidade.

Os representantes legais ou procuradores que votarem em nome dos Cotistas deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de voto, os documentos comprobatórios de seus poderes de representação.

F. Acesso à Informação. A documentação pertinente à ordem do dia estará disponível aos Cotistas, desde a data da convocação, na sede da

Administradora mediante solicitação pelo e-mail assembleias@fiddgroup.com.

G. Direito de Voto. Somente poderão votar na presente AGC os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação, observados os impedimentos previstos no Regulamento e na Resolução CVM 175.

Por fim, os resultados das Consultas Formais serão apurados em **26 de outubro de 2026** e comunicado aos cotistas nessa mesma data pela Instituição Administradora.

O resumo das deliberações será disponibilizado a todos os Cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da AGC, nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Administradora, por meio do e-mail: assembleias@fiddgroup.com e/ou fidd-administration@fiddgroup.com.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.